



DEMANDAS JUDICIAIS PARA O ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE: INTERFACE ENTRE A GESTÃO DO SUS E O PODER JUDICIÁRIO

Aliana Ferreira de Souza Simões – Universidade Estadual de Feira de Santana, Feira de Santana-BA, alianasimoes@hotmail.com;

Ana Claudia Moraes Godoy Figueiredo - Universidade Estadual de Feira de Santana, Feira de Santana-BA, aninha_m_godoy@hotmail.com;

Carolina de Camargo Teixeira Gonçalves - Universidade Estadual de Feira de Santana, Feira de Santana-BA, carolinactg@yahoo.com.br;

Márlon Vinícius Gama Almeida - Universidade Estadual de Feira de Santana, Feira de Santana-BA, enfermeiro.marlon@gmail.com.

INTRODUÇÃO

O sistema de saúde vem sofrendo diversas mudanças no âmbito social, político, econômico e cultural. Um dos momentos marcantes dessas transformações ocorreu na década de 1970 com o avanço das discussões a respeito da saúde e do movimento da Reforma Sanitária (CARVALHO; MARTIN; CORDONI, 2001).

O Sistema Único de Saúde (SUS) possui uma rede complexa, intersetorial e interdisciplinar que direciona o Estado no que tange à garantia dos direitos à saúde dos indivíduos. Ainda com sua consolidação, com princípios e diretrizes instituídos na Constituição de 1988, como integralidade, universalidade e equidade no acesso às ações e serviços de saúde, e pelas demais portarias e leis que regulamentam seu funcionamento, a gestão do SUS tem passado por diversos entraves.

Atualmente, o SUS, com sua política de garantia de direito à saúde, não consegue contemplar as reais demandas da população. Assim, para suprir essas demandas, a sociedade busca através do acesso ao Poder Judiciário o cumprimento desses serviços, que pode se apresentar de forma individual e/ou coletiva garantindo o direito à saúde aos cidadãos, fenômeno chamado de judicialização (PEPE, 2010).

Assim, a judicialização da saúde apresenta-se como um caminho alternativo para a garantia destes direitos pelos usuários bem como um novo instrumento que participa do planejamento e gestão do SUS. Nesse sentido, o estudo possui como objetivo analisar as implicações das demandas judiciais para o acesso aos serviços de saúde na gestão do SUS.

METODOLOGIA

O caminho metodológico utilizado foi a pesquisa bibliográfica com a revisão sistemática, pois a consideramos a mais apropriada para o desenvolvimento do presente estudo. De acordo com Gil (1994), a pesquisa bibliográfica possibilita um amplo alcance de informações, além de permitir a utilização de dados dispersos em inúmeras publicações, auxiliando também na construção, ou na melhor definição do quadro conceitual que envolve o objeto de estudo. Já a revisão sistemática disponibiliza um resumo de estudos realizados sobre a temática que podem apresentar resultados convergentes, conflitantes e/ou congruentes e coincidentes, possibilitando uma orientação para estudos futuros (SAMPAIO e MANCINI, 2007).

Na coleta de dados, utilizamos produções relacionadas ao objeto da pesquisa para o embasamento das discussões – livros e manuais, bem como a busca de artigos na base de dados eletrônica – Biblioteca Virtual de Saúde (BVS). Delimitamos como critério de busca estar contido no período de 2006 a 2010, que no resumo indicassem elementos que contemplasse o objetivo do presente estudo, além de apresentarem textos completos disponíveis para a pesquisa. Na análise dos dados os artigos foram organizados e, posteriormente, foi realizada uma síntese do material coletado.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O tema da Judicialização da Saúde revela-se complexo na sua incorporação à gestão do SUS, da relação estabelecida do Poder Judiciário com o Executivo, da necessidade de conhecimento técnico na área de saúde pelas autoridades judiciais para deliberarem suas decisões, bem como da influência da lógica de mercado exercido pela indústria farmacêutica e da dificuldade de acesso dos usuários as ações e serviços do SUS evidenciando as lacunas deficitárias do sistema de saúde.

A judicialização começou a tomar corpo a partir da década de 90, com a demanda pelos medicamentos para tratamento de HIV/AIDS. Posteriormente, essa demanda decaiu e, com o avanço da transição epidemiológica permeado pelo envelhecimento da população, outras necessidades fizeram parte deste cenário, como as doenças crônicas, tais como Hepatite C, Hipertensão, Artrite Reumatoide e Diabetes, que atingem em sua maioria, os idosos, e as doenças raras, frequentes em crianças e adolescentes (BORGES e UGÁ, 2009; VENTURA et al, 2010).

As demandas judiciais estão cada vez mais crescentes no setor da saúde, sendo que as ações por medicamentos são as mais requisitadas. Estas ações promovem na gestão do SUS elevados custos que comprometem o orçamento e planejamento realizado, bem como causam constrangimentos pela escassez de recursos.

Os gestores de saúde enfrentam grandes conflitos com a judicialização, que abarca desde a transparéncia dos conflitos relacionados à alocação de recursos, bem como o envolvimento destes com processos criminais decorrentes desta situação. Assim, encaram o fenômeno como um problema, devido à elevação dos gastos relacionados à compra dos medicamentos que interferem no planejamento de saúde, além de tornar a via judicial um novo caminho para a dispensação de medicamentos. Ainda mais, evidencia-se a atuação acrítica dos gestores de saúde com a demanda judicial, apenas cumprindo o que é determinado sem avaliação das necessidades da população (ANDRADE et al 2008; VIEIRA e ZUCCHI, 2007).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O SUS urge por melhorias e adequações para que seus princípios e diretrizes sejam praticados de forma integral, universal e equânime aos cidadãos. Estes possuem o direito à saúde como um direito fundamental à vida que permite a dignidade humana em todas as suas amplitudes.

Cabe à gestão do sistema analisar criticamente as ações judiciais no intuito de promover atualizações e incorporação de novas tecnologias ao sistema de forma a propiciar acesso qualificado e real com as necessidades da população. O Judiciário deve estar articulado com a saúde para que as decisões sejam condizentes com a realidade da gestão do sistema e demandas dos usuários.

Enfim, é imprescindível o aprofundamento sobre o tema, para que haja uma maior compreensão sobre os limites e possibilidades da judicialização na saúde e as repercussões desta para os usuários, gestores e autoridades judiciais, vislumbrando um objetivo comum, a garantia do acesso ao SUS, respeitando os direitos dos cidadãos e sua dignidade humana.

PALAVRAS-CHAVE: Judicialização da Saúde. Gestão. Acesso. Serviços de Saúde. Direito à Saúde.

EIXO: Políticas de Saúde

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Eli Iola Gurge et al. A judicialização da saúde e a política nacional de assistência farmacêutica no Brasil: gestão da clínica e medicalização da justiça. **Rev. Med. Minas Gerais**, v.18, n.4, supl.4, p.46-50, 2008.



BORGES, Danielle da Costa Leite; UGÁ, Maria Alicia Dominguez. As ações individuais para o fornecimento de medicamentos no âmbito do SUS: características dos conflitos e limites da atuação judicial. **Revista de Direito Sanitário**, v.10, n.1, p.13-38, mar./jul. São Paulo, 2009.

CARVALHO, Brígida Gimenez; MARTIN, Gilberto Berguio; CORDONI Jr., Luiz. A Organização do Sistema de Saúde no Brasil. In: ANDRADE, S. M.; SOARES, D.A.; CORDONI Jr., L (org). **Bases da Saúde Coletiva**. Londrina: UEL, 2001.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de Pesquisa Social**. 5. ed. São Paulo: Editora Atlas, 1994.

PEPE, Vera Lúcia Edais et al. A judicialização da saúde e os novos desafios da gestão da assistência farmacêutica. **Ciência & Saúde Coletiva**, n. 15, vol. 05, p. 2405-14, 2010.

SAMPAIO, R. F.; MANCINI, M. C. Estudos de revisão sistemática um guia para síntese criteriosa da evidência científica. **Rev Bras Fisio**, v.11, n.1, 2007.

VENTURA, Miriam et al. Judicialização da saúde, acesso à justiça e a efetividade do direito a saúde. **Physis, Revista de Saúde Pública**, v.20, n.1, p.77-100, 2010.

VIEIRA, Fabíola Sulpino; ZUCCHI, Paola. Distorções causadas pelas ações judiciais à política de medicamentos no Brasil. **Rev. Saúde Pública**, v.41, n.2, p.214-22, 2007.